



# SINDICATO RURAL DE CORUMBÁ

Carta Sindical de 21/03/1966 – Ministério do Trabalho e Previdência Social – CNPJ (MF) 03.385937/0001-10

*50 ANOS LUTANDO PELA PECUÁRIA PANTANEIRA*

Sindicato Rural de Corumbá

Corumbá, 13 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Nelsinho Trad

Relator da Comissão Temporária Externa para acompanhar as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma pantanal – CTEPANTANAL

Em atenção ao e-mail encaminhado no dia 08/10/2020, o qual solicita sugestões de aperfeiçoamento a Minuta de projeto de Lei, denominada Estatuto do Pantanal, conforme Ofício-Circular nº 440/2020/GSWFAGUN de 22 de setembro de 2020, seguem abaixo as considerações e sugestões do **SINDICATO RURAL DE CORUMBÁ**.

Considerando que:

- O Sindicato Rural de Corumbá reitera e apoia integralmente a posição adotada pela SODEPAN - Sociedade de Defesa do Pantanal, em seu Ofício nº 006/2020, encaminhado ao Excelentíssimo Senador Nelsinho Trad, em colaboração a minuta do projeto de Lei, denominada Estatuto do Pantanal.
- Este Sindicato vem por meio deste externar a sua preocupação com o Artigo 4º Inciso XIX: - “incentivo as ações que se coadunam com os objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica, a Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas de importância internacional e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus acordos subsidiários”,- pois acredita que o referido artigo gera insegurança jurídica, na medida que lança mão de convenções e acordos internacionais, preterindo o artigo 225 § 4º da CF:



# SINDICATO RURAL DE CORUMBÁ

Carta Sindical de 21/03/1966 – Ministério do Trabalho e Previdência Social – CNPJ (MF) 03.385937/0001-10

**50 ANOS LUTANDO PELA PECUÁRIA PANTANEIRA**

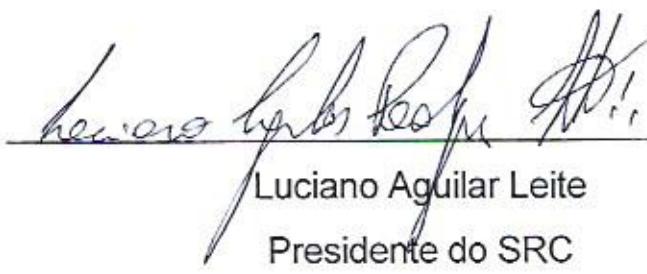
*"A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."*

Como visto acima o referido artigo 4º do estatuto, deixa-nos à mercê de decisões e interesses não legitimamente brasileiros, que podem comprometer a viabilidade econômica-social e a sustentabilidade no Pantanal.

- O Pantanal é Patrimônio Nacional do Brasil e tem dado exemplo ao mundo de conservação ambiental, é preciso destacar que os dados do IBGE divulgados recentemente, demonstram que o Bioma tem sido muito bem conservado em mais de 300 anos de ocupação, sendo o mais preservado do Brasil nos últimos 20 anos. Isso comprova a eficácia das leis existentes, que foram exaustivamente discutidas com toda a sociedade, não havendo neste momento nenhuma atitude que não seja a de apoiar o pantaneiro com políticas públicas de enfrentamento aos incêndios. O foco da Comissão deveria ser de apoio à economia regional, e a busca de recursos para o enfrentamento dos problemas na planície pantaneira.

Desta forma consideramos este estatuto feito de forma precipitada, em momento inoportuno, sem a devida possibilidade de discussão, um grande equívoco, que não serve aos interesses dos pantaneiros e nem do Brasil. Recomendamos, portanto, o seu arquivamento.

Respeitosamente,



Luciano Aguilar Leite  
Presidente do SRC